



PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, nos Decreto Municipal n.º 2.607/2024 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares n.º. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

DATA DE ABERTURA: 03/06/2025

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM
www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no Município de Muzambinho, bem como estudo para implantação de estacionamento rotativo (zona azul) na Avenida Dr. Américo Luz e Praça Pedro de Alcântara Magalhães, e integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT – Municipalização do Trânsito, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à



documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site:www.ammlicita.org.br;

2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

2.6.1 Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.6.2 Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

2.6.3 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.6 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.6.7 E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 Valor unitário e total do item;



- 3.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do lote, conforme definido neste edital e seus anexos.**
- 4.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor



proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Conforme disposto no art.60 da lei Federal nº 14.133/21, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



4.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, conforme disposto no art.61 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.27 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.26 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação vigente.

5.27 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.27.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.28 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.29 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.

5.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).



5.31 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.31.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.32 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.33 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.34 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.34.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.34.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 HABILITAÇÃO

6.26 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.26.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

6.26.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.



6.26.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU:<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>.

6.27 O pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeira, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

6.3 Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disposto no Termo de Referência -ANEXO I deste edital.

6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Conforme disposto no Termo de Referência -ANEXO I deste edital.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Conforme disposto no Termo de Referência -ANEXO I deste edital.

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme disposto no Termo de Referência -ANEXO I deste edital.

- 6.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



- 6.18 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.19 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.22 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
- 7.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 7.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 7.4.1 **Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



7.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.1.2 A falta de manifestação no momento oportuno do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que tratam os art. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12.2 O licitante que convocado, não firmar a contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

12.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.



12.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

14.2 A licitante vencedora terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.3 Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato.

14.6 Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, conforme determinado na legislação vigente.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

16.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

16.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

16.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

16.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

16.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

16.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

16.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

16.11 É vedada a subcontratação do objeto contratual nos termos do art. 122 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

16.13 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

16.14 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c)** Anexo III - Minuta do contrato.



16.15 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

16.16 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

16.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.18 Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

16.19 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 16 de maio de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no Município de Muzambinho, bem como estudo para implantação de estacionamento rotativo (zona azul) na Avenida Dr. Américo Luz e Praça Pedro de Alcântara Magalhães, e integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT – Municipalização do Trânsito, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.607/2024, no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1A Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG enfrenta sérias dificuldades em garantir a correta gestão e regulamentação do trânsito urbano devido à falta de pessoal capacitado e à ausência de um plano de mobilidade adequado para a cidade. A deficiência no quadro técnico do setor de trânsito tem resultado em um cenário de desorganização, dificultando a implementação de políticas públicas que garantam a fluidez do tráfego e a segurança de motoristas e pedestres.

Além disso a falta de regulamentação do trânsito de Muzambinho compromete a eficiência do sistema viário, aumentando a probabilidade de acidentes, congestionamentos, e gerando transtornos para a população. A cidade carece de um projeto de engenharia de tráfego que contemple tanto a sinalização adequada das vias quanto a regulamentação do estacionamento e o gerenciamento de tráfego em pontos críticos, como a Avenida Dr. Américo Luz e a Praça Pedro de Alcântara Magalhães.

Diante dessa situação, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que tenha a expertise necessária para realizar os seguintes serviços, conforme elencado:

Assessoria Técnica em Engenharia de Trânsito: A empresa contratada será responsável por fornecer a assessoria técnica necessária para a Prefeitura, desenvolvendo projetos de sinalização



horizontal e vertical, bem como avaliando e propondo adequações nos sentidos das vias urbanas do município, após estudo detalhado do mapa da cidade.

Implantação de Estacionamento Rotativo (Zona Azul): Será realizado um estudo para viabilizar a implantação do estacionamento rotativo na Avenida Dr. Américo Luz e Praça Pedro de Alcântara Magalhães, visando a organização do uso do solo e a melhoria da fluidez do trânsito nessas áreas, com a elaboração de um projeto de lei, levantamento de vagas e análise da possibilidade de celebração de convênios com outros órgãos.

Processo de Municipalização do Trânsito: A empresa será responsável pela elaboração da documentação técnica para a viabilização do processo de municipalização do trânsito, com a criação de uma estrutura organizacional para o Departamento de Trânsito, conforme as normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Trânsito. Serão elaboradas minutas de leis e decretos que regularão a gestão do trânsito, incluindo a organização da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Multa) e suas atribuições.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do estudo técnico e projeto de engenharia de tráfego é de extrema urgência, pois permitirá que a cidade de Muzambinho/MG tenha a estrutura necessária para regularizar seu trânsito, melhorar a segurança viária e proporcionar maior conforto à população. A falta de ação neste sentido pode acarretar em consequências graves para a mobilidade urbana e para a qualidade de vida da população.

4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Média	Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária neste município.	1	Serviço	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado dos serviços foi apurado através de **PESQUISA DE MERCADO**, realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, cuja **METODOLOGIA DE PESQUISA** – consta em planilha com as informações **POR ITEM E POR LOTE**, bem como o **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com consultas às contratações de outros órgãos, fornecedores e sistemas de preços.



6. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇOS COMUNS

6.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação aos serviços em questão, que se tratam de comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais. A proposta mais vantajosa poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Será necessário realizar a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico e projeto de engenharia de tráfego a ser implantado em Muzambinho, conforme especificações dos serviços abaixo elencados:

Etapa 1: levantamento de dados preliminares que deverão ser obtidos, junto à prefeitura de Muzambinho/MG, as informações e materiais existentes, relativos a:

- leis, decretos, portarias e outros instrumentos legais, de caráter municipal, pertinentes aos temas de trânsito.
- análise de convênios pertinentes já celebrados, em fase de celebração e a elaborar;
- avaliação da estrutura administrativa para, se necessário, adequação às exigências previstas na legislação federal para integração.

Elaboração da documentação técnica para que se possa viabilizar o processo de municipalização do trânsito (Integração ao Sistema Nacional de Trânsito) dando cumprimento à lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a contratada deverá providenciar:

- apresentação de minuta de lei municipal, de adequação do órgão gestor de trânsito com organização interna e atribuições mínimas necessárias para atender aos quesitos de educação de trânsito, operação e fiscalização de trânsito e engenharia de trânsito. E a JARI (Junta Administrativa de Recursos de multa);



- apresentação de minuta de decreto municipal de criação do Regimento Interno da JARI municipal, caso necessário;
- apresentação de minuta de portaria municipal de nomeação dos membros da JARI;
- apresentação de minuta de portaria municipal de nomeação de autoridade municipal de trânsito (a ser indicado pelo prefeito);

Etapa 2: informatização do órgão gestor de trânsito para atendimento aos princípios contidos na deliberação 059/2003 do conselho estadual de trânsito (CETRAM/MG), nesta etapa estão previstos os seguintes trabalhos:

- apresentação de estudo para informatização do órgão gestor de trânsito (elaboração de minuta de contrato com Prodemge);
- Regularização junto ao Cetram-MG.

Etapa 3: Assessoria técnica em Engenharia de Trânsito à Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG e desenvolvimento de projeto de sinalização horizontal e vertical e avaliação do sentido direcional das vias urbanas do Município especificadas no mapa da cidade;

Etapa 4: Estudo para implantação de estacionamento rotativo (zona azul) na Avenida Dr. Américo Luz e Praça Pedro de Alcântara Magalhães, compreendendo elaboração de minuta de projeto de lei, levantamento de vagas a serem oferecidas, análise da possibilidade de elaboração de convênios com outros órgãos e entidades e elaboração de projeto para implantação do estacionamento rotativo;

Para desenvolvimento dos serviços, será necessário a realização de diagnóstico da situação atual com a verificação da compatibilidade factual do trânsito com a legislação vigente, levantamento de dados como pontos críticos com frequência alta de acidentes, operação de carga e descarga, identificando a localização de vagas disponíveis, sinalização horizontal e vertical existentes e levantamento cadastral das seções transversais das principais vias da área central.

Os estudos e projetos deverão considerar as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 14, de 9 de janeiro de 2008 (Plano Diretor de Muzambinho), o aproveitamento máximo da infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de investimentos públicos e maximizando a adoção de medidas operacionais de baixo custo, a priorização das condições de segurança de trânsito sobre as questões de fluidez, quando forem concorrentes e a compatibilização da preservação ambiental com as necessidades de circulação.



Para elaboração da documentação técnica e projetos, a contratada deverá fazer visitas *in loco*, sendo inadmissível que sejam utilizadas como referência imagens de satélite ou aquelas encontradas em sites e aplicativos como Google Maps, Waze, Google Earth e outros do gênero. Essa medida garante que os documentos sejam de fatos adequados à realidade do trânsito do município, aumentando a efetividade dos serviços e da contratação.

8. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus de seus administradores;

III - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;

VIII - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

X - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;



XI - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características semelhantes ou similares ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a execução dos seguintes serviços:

- a) Municipalização do Trânsito;
- b) Estudo para implantação de Estacionamento Rotativo;
- c) Assessoria técnica em Engenharia de Trânsito e elaboração de projeto de sinalização.
- b) Plano de Ação Imediata de Trânsito.

XII - Declaração de que a empresa contratada possui um Profissional Especialista em Trânsito.

XIII - Declaração de que a empresa contratada conta com um Advogado em seu quadro.

XIV - Declaração de que a empresa contratada tem em seu quadro um Especialista em Engenharia de Tráfego.

XV - Declaração de que a empresa contratada possui em seu quadro profissional com curso de integração ao Sistema Nacional de Trânsito.

XVI - Declaração de que a empresa contratada conta com profissional com curso de Gestão de Trânsito.

XVII - Comprovação de que a empresa tem em seu quadro profissional com experiência em gestão de Trânsito em município com mais de 20.000 habitantes.

XVIII - Comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa, que deve ser feita de acordo com as seguintes condições:

- a) Apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante, caso o responsável técnico faça parte do quadro societário da mesma;
- b) Apresentação de cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, se for o caso de Sociedade Anônima, quando o responsável técnico for o Diretor;
- c) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico, com a devida anotação de emprego na licitante, ficha de empregado ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;
- d) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante.

XIX - Apresentação de certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, constando a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital;



XXX – Declaração de que toda a documentação será elaborada com base em visitas *in loco*, e de que possui condições de manter o responsável técnico no Município até que o projeto seja concluído.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Considerando a importância da adequada regularização do tráfego urbano do município para garantir a segurança de motoristas e pedestres, além de melhorar a fluidez do trânsito é fundamental que sejam seguidos os requisitos abaixo elencados:

I – A empresa deverá disponibilizar um responsável técnico com registro no CREA ou CAU, que ficará designado para apresentar os projetos e esclarecer todas as dúvidas dos agentes públicos envolvidos da Administração Municipal, Vereadores e demais indivíduos que solicitarem esclarecimentos técnicos;

II – A empresa deverá obedecer a legislação vigente para elaboração dos projetos, destacando-se as informações contidas nos documentos:

- a) plano Diretor de Muzambinho e as devidas atualizações;
- b) legislação que disponha sobre parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
- c) normas da ABNT pertinentes ao assunto;
- d) Resolução 973 do CONTRAN e outras que tiverem pertinência com o assunto;
- e) Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- f) manuais brasileiros de Sinalização de Trânsito disponibilizados pelo Ministério do Transporte em <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/senatran/manuais-brasileiros-de-sinalizacao-de-transito>;
- g) ter disponibilidade de realizar o trabalho *in loco*.

III - A empresa contratada deve garantir que os serviços possam ser realizados de maneira contínua, respeitando o cronograma de trabalho apresentado;

IV - A execução dos serviços deverá ser realizada por uma empresa especializada no ramo, de acordo com as características dos documentos do processo e seus anexos;

V - Os serviços prestados serão pagos após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais;

VI - No preço proposto pela empresa já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão-de-obra, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado;

VII - Os projetos executivos, os detalhes construtivos e outros desenhos técnicos deverão ser entregues em 1 (uma) cópia em pendrive e em volumes com 2 (duas) cópias completas e encadernadas em formatos e escalas correspondentes aos padrões utilizados para esses tipos de projeto;

VIII - Elaborar os desenhos obrigatoriamente em ambiente digital, utilizando-se de sistema informatizado compatível com arquivos com extensão DWG;



IX - Utilizar software gráfico do tipo CAD (Computer Aided Design) permitindo a manipulação dos arquivos, sem restrições de acesso e sem perder nenhuma informação, conservando-se integralmente suas características originais;

X - Utilizar no projeto os formatos padronizados pela ABNT;

XI - Entregar os trabalhos em processo de aprovação em pendrive junto com um jogo de cópias plotadas dos projetos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato através de servidor especialmente designado.

10.1.2 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

10.1.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar após a assinatura do contrato.

10.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.



10.2.4 Fornecer todas as certidões e demais documentos exigidos pela contratante, referentes à habilitação e qualificação necessárias à contratação, devendo manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas estas condições.

10.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

10.2.6 Entregar o objeto em conformidade com o detalhamento exposto na especificação, devendo ser observadas todas as demais normas constantes deste instrumento.

10.2.7 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

10.2.8 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato.

10.2.9 Fornecer nota fiscal referente à execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, sob pena de não receber os valores contratados.

10.2.10 Participar, quinzenalmente, de reunião presencial para discutir a evolução dos trabalhos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e acompanhamento da execução dos serviços a serem contratados consistem na verificação da conformidade da sua prestação, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, por portaria, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

11.3 A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante.



11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

11.5 O(s) fiscal(is) designado(s) deverá(ão) seguir as seguintes orientações:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de execução dos serviços;
- b) As anotações deverão indicar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Etapas	Prazo de entrega	Valorda etapa %
Na assinatura do contrato		05%
01	2 meses	10%
02	Até 7 meses	15%
03	Até 7 meses	40%
04	Até 8 meses	30%

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



12.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 na Lei 14.133/21.

12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Muzambinho.

13.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.



14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0205 15 452 1502 2.031 339039 – Ficha 261.**

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

15.2 O licitante que convocado, não firmar a contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

15.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

15.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



15.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.Muzambinho.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 18.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 18.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.



- 18.11** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.13** A anulação do procedimento induz a do contrato.
- 18.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 18.17** É vedada a subcontratação do objeto contratual nos termos do art.122 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Aloísio Santini

Secretário de Administração Geral e Planejamento



PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
		CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)		

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- Prazo de execução de acordo com o edital.

Local e data.

Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, com sede na rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, portador do RG nºM-2.793.945 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ município _____, estado _____, representada neste ato _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Firmam o presente contrato, resultante do Processo Licitatório nº056/2025, Pregão Eletrônico nº023/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº2.607/2024 e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no Município de Muzambinho, bem como estudo para implantação de estacionamento rotativo (zona azul) na Avenida Dr. Américo Luz e Praça Pedro de Alcântara Magalhães, e integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT – Municipalização do Trânsito.

1.1.1 Os serviços serão realizados nas condições e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos conforme documentação elaborada pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, compreendendo os detalhes necessários à sua execução.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Instrumento Convocatório -Pregão Eletrônico nº 023/2025 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



4. DO VALOR E REAJUSTE

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$**_____, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado pelos serviços prestados.

4.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IBGE pelo período acumulado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 na Lei 14.133/21.

5.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Muzambinho.

5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.11 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0205 15 452 1502 2.031 339039 – Ficha 261.**

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A CONTRATADA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



7. OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato através de servidor especialmente designado.

7.1.2 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

7.1.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar após a assinatura do contrato.

7.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.4 Fornecer todas as certidões e demais documentos exigidos pela contratante, referentes à habilitação e qualificação necessárias à contratação, devendo manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas estas condições.

7.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.



7.2.6 Entregar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso na especificação, devendo ser observadas todas as demais normas constantes deste instrumento.

7.2.7 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

7.2.8 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato.

7.2.9 Fornecer nota fiscal referente à execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, sob pena de não receber os valores contratados.

7.2.10 Participar, quinzenalmente, de reunião presencial para discutir a evolução dos trabalhos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

8.2 O fornecedor que convocado, não firmar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas e nas demais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos artigos nºs 137, 138 e 139.

a) em razão de interesse público.

B) descumprimento das condições do Contrato.

9.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2 Ocorrendo qualquer contradição entre este contrato e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

11.3 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

11.4 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

- | | |
|----------|------|
| 1) Nome: | CPF: |
| 2) Nome: | CPF: |